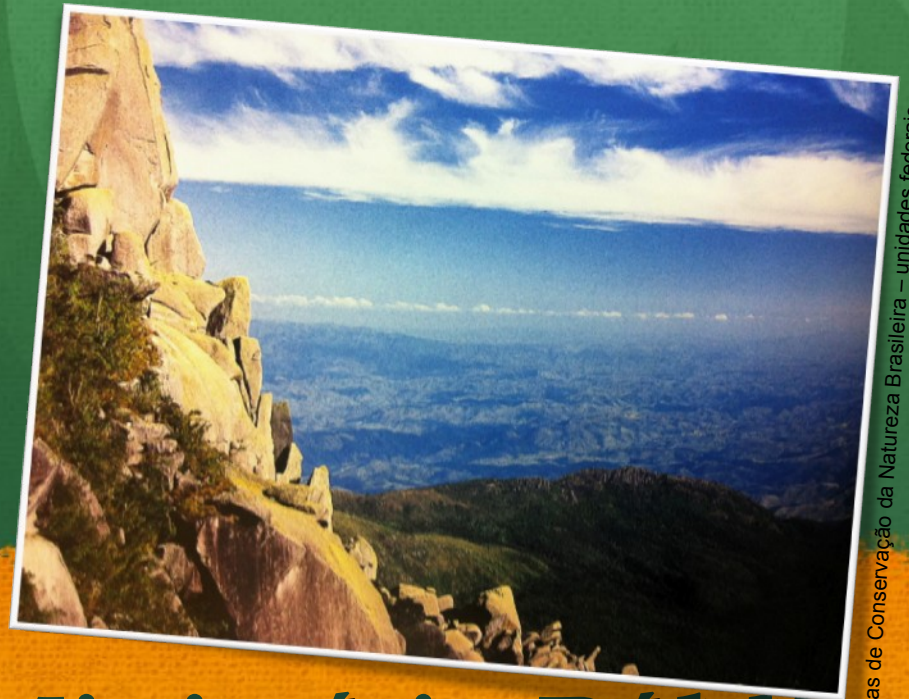




Atlas de Conservação da Natureza Brasileira – unidades federais

# **Contribuição do Ministério Público na Consolidação das Unidades de Conservação**

MARIO GISI

Subprocurador-Geral da República

Coordenador da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão / PGR

# 4ª Câmara de Coordenação e Revisão: Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

- O Ministério Público e suas atribuições

- Busca de uma atuação coordenada nas áreas de MA e PC.

- Ações de  
Coordenação:

- Encontros Nacionais, Regionais e  
temáticos. Moções.

- Grupos de Trabalho sobre diversos  
temas



# 4ª Câmara de Coordenação e Revisão: Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

VIII  
Encontro  
Nacional  
da 4ª CCR

Tema relevante:  
**Unidades de  
Conservação**

Criação do GT -  
Regularização  
Fundiária das UCs

4ª CCR

## GT –REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE UC

Criação do GT: 29/09/2010

- Diagnóstico nacional das Ucs federais
- Modelo de atuação do MPF na consolidação territorial
- Manual de atuação do MPF

# OBJETIVOS





# GT – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

## Deliberação de Encontro Nacional Criação das seguintes tarefas:

- Diagnóstico sobre as UCS, com dados sobre existência de Plano de Manejo; percentual de área efetivamente regularizada; Conselho Gestor implementado(ver com Juliana)
- Propor modelo de atuação para o MPF no acompanhamento da questão fundiária de UCs
- Elaborar Manual de Atuação para os Procuradores da República



# Diagnóstico: PARECER TÉCNICO

Perícia – 4ª CCR

## Metodologia:

### 1. Questionários

- encaminhados a gestores de UCs federais de posse e domínio públicos

### 2. Advertência

- Somente os questionários respondidos foram analisados.
- Ausência de controle dos dados e informações

# RESULTADOS

**CONSELHOS:** Não foi detectada importância mensurável dos Conselhos Gestores na regularização fundiária

**SERVIDORES:** Não há relação relevante entre o número de servidores com o percentual de área regularizada das UCs e entre o número de servidores com o tamanho das UCs. Embora isso revele dificuldades para a gestão territorial, as sugestões mais frequentes apresentadas pelos gestores para a solução dos problemas são: capacitação permanente dos servidores em atividade de regularização fundiária; designação de Procuradoria Especializada em Regularização Fundiária; e contratação de consultorias e estabelecimento de cooperação com instituições que possam contribuir

**ÁREA DEMARCADA:** A região geográfica que mais requer esforços para demarcação é a Norte, porque possui mais de 50% das UCs amostradas com área demarcada inferior a 20%. As categorias Resex e Parna são as que demandam maior empenho em demarcação, pois são as que apresentam maiores percentuais das UCs amostradas com área demarcada inferior a 20%. As sugestões mais frequentes apresentadas pelos gestores para a solução dos problemas são: estabelecimento de força-tarefa para atividades de demarcação; contratação de consultorias e acordo com o INCRA para a demarcação de UCs.



**ÁREA REGULARIZADA:** A região geográfica que mais requer esforços para regularização é a Norte, porque possui aproximadamente 50% das UCs amostradas com área regularizada inferior a 20%. As categorias Parna e Esec são as que demandam maior empenho em regularização, pois são as que apresentam maiores percentuais das UCs amostradas com área regularizada inferior a 20%. As sugestões mais frequentes apresentadas pelos gestores para a solução dos problemas e viabilizar a regularização fundiária são: implementação de um Plano Nacional de Consolidação Territorial de UCs; elaboração de cooperação técnica e parceria com instituições públicas e contratação de consultorias para levantamento fundiário cartorial; esclarecimento de proprietários sobre a documentação necessária; estabelecimento de força-tarefa e formalização de acordos de

**RECURSOS FINANCEIROS:** o diagnóstico não utilizou uma série histórica relevante. Apenas 14% da amostra de 133 UCs apresentaram dados diferentes de zero, o que implica restrições no uso desse dado. Foram identificados seis fontes de recursos financeiros, das quais a compensação ambiental representa a principal fonte (98%). Entre as sugestões reveladas pelos gestores, destacam-se: agilidade na liberação de recursos financeiros oriundos das compensações ambientais e garantia de recursos orçamentários para a regularização fundiária.



**ÁREA DESAPROPRIADA:** a região Norte possui o mais elevado percentual de UCs amostradas com área desapropriada superior a 80%. Por outro lado, essa região possui elevado percentual de UCs amostradas com área regularizada inferior a 20%. Essa aparente contradição pode estar associada à maior sobreposição de UCs com terras públicas.

**.POPULAÇÕES TRADICIONAIS:** no grupo de proteção integral, destaca-se a presença de indígenas, enquanto no grupo de uso sustentável, destacam-se pescadores e ribeirinhos. As categorias Resex e Parna possuem os maiores percentuais de UCs amostradas com ocorrência de populações tradicionais. Há uma importante ocorrência de populações tradicionais em UCs com situação desfavorável à regularização fundiária, porém os dados não permitem concluir que

**À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:** o maior percentual de UCs com conflito foi observado no grupo de proteção integral com área regularizada inferior a 20%.

# ATUAÇÃO DO MPF NA CONSOLIDAÇÃO DE UC

## AÇÃO CIVIL PÚBLICA

- 336 ações civis públicas (proteção de Unidades de Conservação).

## Nº DE AÇÕES CIVIS PÚBLICAS POR TEMAS RECORRENTES EM UC

- Dano ambiental
- Construção irregular
- Ocupação irregular
- Atividade irregular (pecuária)
- Indenização em desapropriação de área pertencente a UC

# MPF



# Exemplos recentes

DA ATUAÇÃO DO MPF NA CONSOLIDAÇÃO TERRITORIAL

# PARNA DO JURUENA

- Bioma: Amazônia
- Área: 1.958.203 hectares
- Diploma legal de criação:  
Decreto s/n de 05.6.2006
- Categoria de UC: de proteção integral
- Localização: no extremo norte de Mato Grosso e sudoeste do Amazonas



## Problemática

Crescente invasão ilegal, degradação do patrimônio público, desmatamento, construções e funcionamento de madeireira de forma ilegal.

## Atuação do MPF

Promoveu ACP com pedido liminar de desocupação imediata do parna e abstenção de novas ocupações.



# Justiça atende MPF e determina desocupação do Parna do Juruena em Mato Grosso

- TRF da 1ª Região, julgando Agravo interposto pelo MPF contra a decisão de 1º grau, determinou a desocupação do Parna do Juruena, sob pena de multa caso as famílias retornem ao local.
- Tribunal concedeu a antecipação da tutela recursal por entender ser medida afinada com a tutela cautelar constitucionalmente prevista no art. 225, §1º, V e §3º da CF, e com os seguintes princípios:

✓ Princípio da Precaução e da Prevenção;

✓ Princípio da Participação Democrática

✓ Princípio do Desenvolvimento Sustentável

- MPF/MT requereu ao Juízo de 1º grau a designação de uma audiência com a presença do MPF, Ibama, Incra, ICMBio e Polícia Federal para estabelecer a logística e as diretrizes executivas de pronto cumprimento da decisão do TRF 1ª Região, de forma articulada e pacífica.

# Parna de Itabaiana e Flona do Ibura

Sergipe

24/08/12



Foto de Eduardo Issa, [www.ecoviagem.com.br](http://www.ecoviagem.com.br)

## **Justiça Federal concedeu liminar em processo movido pelo MPF contra o ICMBio e a União**

ICMBio terá que fazer plano de manejo do Parque Nacional Serra da Itabaiana e da Floresta Nacional do Ibura, ambos em Sergipe. As ações são do MPF/SE. Criadas em 2005, desde então contava o prazo de 5 anos para o ICMBio elaborar os planos de manejo. A Justiça Federal obriga, agora, o ICMBio a apresentar em um mês o cronograma de trabalho para criação de cada um dos planos no prazo de doze meses.



# **MPF/ES: ICMBio tem que delimitar zonas de amortecimento de três reservas ecológicas**

26/06/12

A pedido do MPF/ES em ações civis públicas, a Justiça Federal concedeu liminar obrigando o ICMBio a delimitar, em 180 dias, as zonas de amortecimento das Reservas Biológicas de Sooretama, de Comboios e da Floresta Nacional de Goytacazes.

## **Reservas Biológicas de Sooretama, de Comboios e Floresta Nacional de Goytacazes**



Foto: Ademair Espíndula Filho, [www.al.es.gov.br](http://www.al.es.gov.br)



**Espírito Santo**



# MPF promovendo Audiências Públicas

MPF/RJ vs. Comperj  
(Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro). O MPF no RJ realizou uma audiência pública (06/08/12) com o objetivo de debater as possíveis falhas no cumprimento das condições pré-estabelecidas para instalação do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj), assim como o andamento dos processos de licenciamento ambiental necessários para as obras. Dentre estas condições, está a inviolabilidade da Estação Ecológica da Guanabara e da área de proteção ambiental (APA) de Guapimirim, que ficam a 5 km do Comperj.

## Estação Ecológica da Guanabara e APA de Guapimirim

Rio de Janeiro



Arquivo ICMBio



# MPF/MG: princípio da precaução ambiental leva Tribunal a reformar decisões de 1ª instância

15/05/12

UC não consolidada  
pode fundamentar  
tutela inibitória?



Princípio da  
Precaução



Suspensão de  
atividades lesivas ao  
meio ambiente em UC



Arquivo 4ª CCR

## Parna da Serra da Canastra

Minas Gerais

Em primeiro grau, o juízo federal havia negado pedido do MPF em ação civil pública de embargo a atividades depredatórias no Parna da Serra da Canastra, sob o argumento da falta de regularização fundiária. O TRF da 1ª Região reformou a decisão, aplicando o princípio da precaução como regra básica e obrigatória em matéria ambiental.



# PARNA SERRA DA BODOQUENA



Arquivo PR/MT

- Bioma: Cerrado
- Área: 76.481 hectares
- Diploma legal de criação:  
Decreto s/n de 21.9.2000
- Categoria de UC: de proteção integral
- Localização: Mato Grosso do Sul

Com a participação do MPF, proprietários rurais e sociedade civil, Conselho Consultivo inicia trabalhos

Criado há 10 anos, apenas 17% de suas áreas foram transferidas para a União (regularização fundiária), totalizando 13.584,66 hectares.

Inquérito Civil - O MPF/MS instaurou Inquérito Civil para apurar os entraves para regularização fundiária do PARNA, sobretudo a morosidade na aquisição dos imóveis particulares inseridos na área do parque.



## **Problemática: caducidade do decreto de criação da UC**

A validade do decreto que declarou de utilidade pública a área passou a ser questionada judicialmente, uma vez que o prazo para conclusão da desapropriação era de 5 anos.

**Atuação do MPF:** recorreu ao TRF3 das decisões liminares que proibiam os órgãos ambientais de deixarem de apreciar dos projetos de manejo de área integrante da UC, bem como proibia a formação do Conselho Consultivo do Parque. Houve reconsideração quanto a esta última, reafirmando o dever da União de implementar e conservar o Parque.